



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1344/2021

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 1361/2021

Relator: Deputado Ricardo Nezinho

I- RELATÓRIO

Encontra-se na 2ª Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 643/2021, de autoria do Deputado Dudu Ronalsa, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O “PROGRAMA VIVER” NO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A matéria foi encaminhada a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

A proposição em tela visa a criação do “Programa Viver” de apoio financeiro à instituições filantrópicas que trabalhem em defesa da vida desde a sua concepção e que oferecem acompanhamento integral e gratuito às gestantes, às puérperas e aos recém-nascidos.

I- MÉRITO

O projeto de lei em tela não encontra nenhum vício de iniciativa, visto que segue o que determina o artigo 86 da Constituição do Estado de Alagoas, senão vejamos:

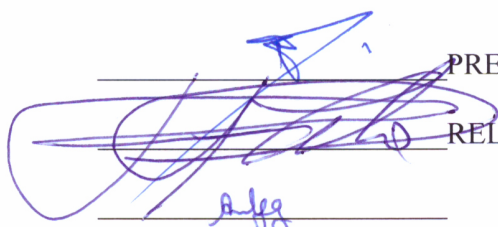
Art. 86. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral do Estado e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2007).

III – CONCLUSÃO

Inexistindo óbices de natureza constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, somos de parecer pela aprovação do projeto de Lei nº 643/2021.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 05 de maio de 2021.



PRESIDENTE

RELATOR

Aleg

